



TC 000.957/2014-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidade: Município de Tenório - PB.

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 57 e 58) e conheço do recurso de reconsideração interposto por Denilton Guedes Alves, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do RI/TCU.

2. Consoante os arts. 53 e 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à Serur para exame de mérito e demais providências de sua competência.

Brasília, 5 de maio de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator